

um engenheiro, de idade entre 25 e 35 anos. O resultado da referida pesquisa indicou que o discurso oral culto apresenta as seguintes marcas:

1. vocabulário mais amplo, de menor uso na linguagem comum e mais preciso em sua significação;
2. estruturas que lembram as normas da gramática tradicional, remetendo, portanto, à formação escolar do falante;
3. gírias e vocábulos de intensificação expressiva, de efeito hiperbólico;
4. mistura de tratamentos gramaticais tu/você;
5. formas irregulares do futuro do subjuntivo confundidas com o infinitivo;
6. formas onomatopáicas;
7. italianismos da linguagem ítalo-brasileira de São Paulo, típico marcador conversacional, ainda muito em uso em certos contextos falados (... não sei o que trará... pega e mandam...);
8. discordâncias entre verbos e sujeitos postostos;
9. regências de verbo de movimento com preposição *em*.

Vale lembrar que essas características são referentes ao dialeto paulista culto, de falantes que estavam em situação de relativa formalidade, porque travavam um diálogo cujo tema geral tinha sido previamente determinado e, também, porque tinham conhecimento da gravação.

DIALETOS, REGISTROS E NORMA LINGÜÍSTICA: ANÁLISE DE EXEMPLO

As diferenças linguísticas existentes entre os vários dialetos e registros, todavia, não são estanques, pois os usos populares podem ser incorporados à norma culta. Com o passar do tempo, a "marca" de popular pode ser completamente apagada, e os falantes de outra sincronia não terão a "memória" da marca antiga.

O texto abaixo mostra um caso de escolha de dialeto/registo inadequado à situação. Trata-se de uma sentença proferida pelo juiz José Geraldo da Fonseca, da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do TRT da 1ª Região, que usou o registro linguístico das partes para redigir sua sentença, o que criou um efeito de sentido de humor. A "graça" não é própria da linguagem reproduzida na sentença porque ela é típica de milhares de brasileiros, e nós a escutamos diariamente nos enunciados dos falantes que residem nas regiões rurais e que, além disso, não têm escolaridade. O humor existe pela ruptura da norma exigida nesse gênero do discurso: o esperado, nesse caso, seria o emprego de uma linguagem culta própria para a atualização do discurso jurídico. Leiamos um trecho da sentença:

Contexto: Ação trabalhista ajuizada pelo trabalhador rural Wanderlei da Silva Marins contra seu empregador, Luiz Coelho, proprietário de um sítio no Rio de Janeiro.

Sentença ao Processo n. 1.806/97

"Wanderlei da Silva Marins ponhó questão contra Luiz Coelho assumtannu qui cum eli trabaiô di trabaiaidô rurar di meadu di 88 inté abir di 97 sem fichá cartêra i u trabáio cunsistia nu partá du gadu i pastorjá uns cabrito carnêro cucio galn patu poreu gansu i ôtras cria-

ção qui u réu criava prú mode ingordá e curné i dísposis vendé sem contá us leite us quêjo i us ovo i que pelejava du cantá dus galó às sete da minhã inté u piá das curruja i dus grilo prú vorta das oito da noite dia pós dia sem discansu na sumana...

O juiz observou, primeiro, que “us direito anterior a 4/6/92 tão priscritu”. Por outro lado, reconheceu que “inquanto u patrão trabalhava na cidadi cunsertano us carro dus granfino u reclamante partava us boi i us cabrito nu sítio i tratava dus porcu i dhubiava u mio pras galin i prus gansu i pur conta disso ricibia tinta rear prú sumana cumu u réu mêmo cunfina ele próprio di viva vóis sem cuação nem malogro quanu deitô falação dísposis di muintu priguntado”. Além disso, “a tistimunha du pião cunfirma qui u minihu tinha mãe muintu pobri i muintus irmão tudu piquininihu garradu na saia da mãe mai num era vadu mulanbentu dísrambeiadu nem arma pídida pírdileta duns infernu feitu essis cuitadin di cidadi que Deus virô as costa...”

O juiz levou em conta também que o réu “num tem prova sigura dus horário di trabáio du reclamante prú mode qui us dipoimentu das tistimunha du impregadu é tudo cunfisu i prisso mêmo num procedi hora extra nem discansu sumanar rimuneradu”. Mas, “roccanu mítido procedi us pídidu di avisu prévio (qui arguns fala aviso “breve”) féria di 4/6/92 pra cá (dobrano as di 92/93, 93/94 i 94/95) criscidu di um terçu mai féria proporcionar (11/12) criscida dum terçu mai FGTS criscidu di murta (40%) cinco parcela du siguru-dísmprego i mai murta du artígu 477 da CLT”. O PIS, segundo o juiz, “num cabe praquê isbarra nu artígu 10 da Lei Cumpriomentar n° 7770. Os honorário tamém num cabi praquê u pião num tá sistido di sindicato i num é pobri nus temno da lei”, sentenciou (Guia Jurídico, *Dinheiro Vivo*, 26/1/98 a 1/2/98, n. 4).

A avaliação dessa atitude do juiz, no meio jurídico, não foi positiva, por exemplo, por parte do diretor da Associação dos Magistrados Brasileiros, Lourival Gonçalves, que afirmou: “Sentenças

como esta são criticadas pelo mau gosto, além de atrapalhar o sistema judiciário”. Mas o juiz defendeu-se dizendo que, além de não haver qualquer impedimento legal para decisões como essas, em forma de “tiradas bem-humoradas”, elas servem para “relaxar a tensão e evitar que o coração pife de tédio ou enfarte”.

A observação da mudança de registros, praticados pelo falante, ao longo de seu dia, revela a competência que o falante tem para adaptar-se a todos os gêneros discursivos configurados pela sociedade. A seleção de um registro inadequado a uma dada situação de comunicação pode gerar sérios problemas à interação e, até mesmo, comprometê-la. Quando isso ocorre, há uma ruptura de expectativa que pode criar diferentes efeitos de sentido, que vão da *crítica* e *ironia* ao *humor*, como é o caso do exemplo citado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se, enfim, dizer que as duas grandes fontes de variação linguística são, de um lado, *o usuário*, com a sua configuração geográfico-social, e, de outro, *o uso*, aí incluída toda a complexidade da prática dos diversíssimos gêneros do discurso. Vale ressaltar que ambas são indissociáveis, visto que um falante, de origem geográfica-social X, estará sempre em uma situação de comunicação Y. A descrição linguística dos dialetos e registros é possível de ser reavaliada, mas será sempre parcial, em razão, primeiro, da variação constante da língua, e isso significa que, quando uma descrição é publicada, a língua não é mais aquela descrita; segundo, porque as situações de interação são infinitas e inapreensíveis na sua totalidade. Disso se conclui que os dialetos se prestam melhor às descrições, e que os registros são mais fugidios porque, se em cada interação um gênero dado do discurso é praticado, a sua realização

Linguística tem nuances individuais difíceis de serem enquadradas em termos de “características gerais”, comuns ao grupo social. Tudo isso representa pontos de dificuldade para a elaboração da descrição da norma linguística, no que diz respeito à qualificação que a ela se atribui, em correspondência à dos grupos sociais que a praticam.

Em geral, os grupos sociais são hierarquizados pelo poder aquisitivo (o que é comum nas sociedades capitalistas) e pelo nível cultural (entenda-se, de acumulação de conhecimento).¹⁹ No que diz respeito à qualificação linguística, o julgamento do falante será feito, em primeiro lugar, por seu conhecimento dos recursos da língua, de modo geral, e da tradição da língua, de modo particular. Assim, diz-se que um sujeito é praticante de uma *norma culta* se ele domina mais recursos da língua, isto é, se sabe explorar mais profundamente os recursos do sistema e das normas que estão à sua disposição, praticando-os quando a interação assim o exigir; e diz-se que o sujeito é praticante da norma popular se ele domina menos os recursos da língua, sabendo explorar o sistema da língua, mas sem domínio de outras normas linguísticas, senão a que aprendeu no ambiente familiar, o que o obriga a praticar a mesma norma, com variações de registro, em quase todas as interações. Por esses critérios o falante é julgado e hierarquizado linguisticamente. Esse julgamento refere-se, enfim, aos dois modos de realização da língua, conhecidos como duas normas, *culta* e *popular*.

A análise de dados linguísticos pode revelar, também, a existência de uma “zona de interseção” entre as normas culta e popular: são fatos do léxico e da gramática que aparecem, indistintamente, tanto na fala culta como na popular. Isso cria uma espécie de

19. No Brasil, de modo geral, o primeiro fator tem condicionado o segundo; não é tão raro, contudo, encontrar pessoas de baixo poder aquisitivo, mas de alto nível cultural.

continuum entre os dois pólos da norma, o que dá origem ao que Preti (1994) denomina *linguagem comum*, originária do cruzamento de papéis linguístico-sociais dos falantes de uma comunidade, o que implica a incorporação de meios de expressão tanto do falante de baixa escolaridade em relação ao de alta, como o contrário.

Essas reflexões visaram a mostrar como é complexo tratar dos problemas relativos à norma linguística porque, se de um lado o ideal para a pesquisa linguística é estudar os *corpora* para revelar a língua em seu pleno funcionamento, de outro há certos fatos sociais que têm ação direta sobre a prática discursiva e, por isso, têm se ser levados em conta por todos que se interessam pelo real estudo da língua.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALÉONG, S. "Normes linguistiques, normes sociales, une perspective anthropologique". In: BEDARD, Édith & MAURAIS, Jacques. *La norme linguistique*. Paris: Le Robert, 1983, pp. 256-80.
- AUROUX, S. *A revolução tecnológica da grammatização*. Trad. Eni Orlandi. Campinas: Editora da Unicamp, 1992.
- _____. *La raison, le langage et les normes*. Paris: PUF, 1998.
- BAKHTIN, Mikhail. *Estética da criação verbal*. Trad. Maria Ermantina Galvão Gomes Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- _____. (VOLOCHINOV). *Marxismo e filosofia da linguagem*. 4. ed. Trad. Michel Lahud e Yara Frateschi Vieira. São Paulo: Hucitec, 1988.
- BARROS, D. L. P. de. "A propósito do conceito de discurso oral culto: definições e imagens". In: PRETI, D. (org.). *O discurso oral culto*. São Paulo: Humanitas, 1997.
- BECHARA, E. *Moderna gramática portuguesa*. 37. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Lucerna, 1999.
- BORBA, F. da S. *Dicionário gramatical de verbos do português contemporâneo do Brasil*. São Paulo: Editora da UNESP, 1990.
- BRAIT, B. "Imagens da norma culta, interação e constituição do texto oral". In: PRETI, D. (org.). *O discurso oral culto*. São Paulo: Humanitas, 1997.
- CAMARA JR., Joaquim Mattoso. *Estrutura da língua portuguesa*. 7. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1976.
- CANGUILHEM, Georges. *O normal e o patológico*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.
- CASTILHO, Ataliba T. de. "O português culto falado no Brasil (História do Projeto NURC/BR)". In: PRETI, D. & HUDINILSON, U. *A linguagem culta falada na cidade de São Paulo* — V.IV. São Paulo: T. A. Queticoz, 1990.

- COSEIRIU, E. "Sistema, norma e fala". In: ———. *Teoria da linguagem e linguística geral*. 2. ed. Rio de Janeiro: Presença, 1987, pp. 13-85.
- . "Sistema, norma e falar concreto". In: ———. *Ligões de linguística geral*. Trad. Evanildo Bechara. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1980.
- CUNHA, C. & CINTRA, L. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- DOWNES, William. "A tapestry in space and time". In: ———. *Language and society*. 2. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.
- FERREIRA, A. B. de H. *Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa*. 2. ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.
- HALLIDAY, M. K. et. al. "Os usuários e os usos da língua". In: ———. *As ciências linguísticas e o ensino de línguas*. Trad. Myriam F. Morau. Petrópolis: Vozes, 1974.
- HJELMSLEV, Louis. "Langue et parole". In: *Essais linguistiques*. Paris: Les Éditions de Minuit, 1943.
- KENYON, J. S. "Cultural levels and functional varieties of English". *College English*, n. 10, 1948, pp. 31-6.
- LABOV, William. "The study of change in its social context". In: GIGLIOLI, Paolo (ed.). *Language and social context*. Londres: Penguin Books, 1972, pp. 283-307.
- LETTE, M. Q. "Língua falada: uso e norma". In: PRETTI, D. (org.). *Estudos de língua falada: variações e confrontos*. São Paulo: Humanitas, 1998.
- . "Aspectos de uma língua na cidade; marcas da transformação social no léxico". In: PRETTI, D. (org.). *Léxico na língua oral e na língua escrita*. São Paulo: Humanitas, 2003.
- PRETTI, Dimo. *Sociolinguística — os níveis de fala*. 6. ed. São Paulo: EDUSP, 1994.
- . *O discurso oral culto*. 2. ed. São Paulo: Humanitas, 1999.
- REY, A. "Usages, jugements et prescriptions linguistiques". *Langue Française*, 16.
- SANDMANN, A. J. *Formação de palavras no português brasileiro contemporâneo*. Curitiba: Ícone, 1989.

SEMELHANÇAS ENTRE O PORTUGUÊS BRASILEIRO E AS VARIÉDADES AFRICANAS E ASIÁTICAS

Mário Eduardo Viaro

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

COSTUMA-SE AFIRMAR que o português brasileiro, bem como os falares da África e da Ásia, remonta a um português quinhentista e não são poucos os esforços para reconstruí-lo. Mas para saber que língua veio ao Brasil, é preciso ter em mente as contínuas levas do século XVI ao XIX. É também sabido que não há uniformidade nos diversos lugares do mundo em que se fala português e, nesse empreendimento, os falares crioulos são interessantes. Para essa reconstrução levam-se em conta:

* Português europeu (PE) e suas variantes regionais. Ligados ao PE temos ainda outros grupos linguísticos românicos ibéricos ocidentais, que se opõem ao castelhano, como o galego, os bables leoneses (incluindo o asturiano, o mirandês, o sendinês), o guadramilês e o rio-donorês. Do ponto de vista histórico, há de se lembrar dos falares